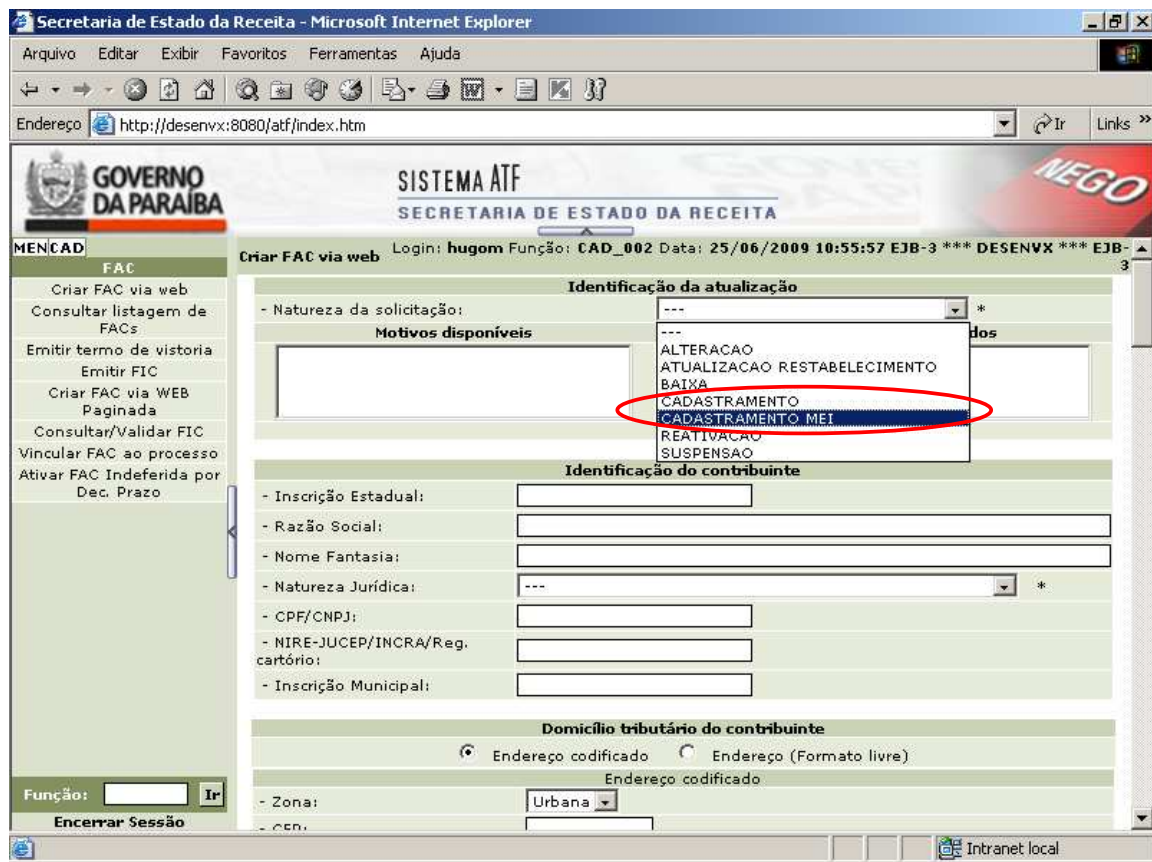


## **CADASTRAMENTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### **Orientações Gerais para preenchimento da FAC Eletrônica**

1. A natureza da solicitação “**CADASTRAMENTO MEI**” foi criada na FAC Eletrônica para cadastrar, no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Paraíba (CCICMS-PB), **a partir do dia 1º de Julho de 2009**, o contribuinte “Microempreendedor Individual (MEI)”, abrangido no âmbito da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenda cumulativamente às condições constantes nos incisos I a VI do art. 1º da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), que dispõe sobre o Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito do Simples Nacional;
2. Inicialmente, o Microempreendedor Individual (MEI) deverá se cadastrar no **Portal do MEI ([www.portaldoempreendedor.com.br](http://www.portaldoempreendedor.com.br))** na Internet, ocasião em que estará sujeito às críticas referentes a esta opção, conforme as determinações legais atinentes à espécie;
3. Após o deferimento final da inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) no Portal do MEI (MDIC), tendo obtido o número do CNPJ e o NIRE, deverá se cadastrar no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Paraíba (CCICMS-PB), através de FAC Eletrônica, caso possua atividade econômica com possibilidade de gerar ICMS;
4. A inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Paraíba (CCICMS-PB) será através de FAC Eletrônica, disponível no sítio da SER-PB, com a natureza da solicitação “**Cadastramento MEI**” (tela 01);



Tela 01

5. Como é cediço, o contribuinte Microempreendedor Individual (MEI) deverá, necessariamente, possuir **natureza jurídica de empresário individual; possuir um único estabelecimento; não participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador;** dentre outras condições estabelecidas em lei.
6. Levando-se em consideração estes fatos, a FAC Eletrônica de cadastramento do contribuinte Microempreendedor Individual (MEI) possui alguns campos “gravados”, contendo informações relativas ao MEI, citadas no item anterior (telas 02 e 03);

Secretaria de Estado da Receita - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço http://desenvx:8080/atf/index.htm

**GOVERNO DA PARAIBA** SISTEMA ATF SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA **NEGO**

MENCAD

**FAC**

Criar FAC via web  
Consultar listagem de FACs  
Emitir termo de vistoria  
Emitir FIC  
Criar FAC via WEB  
Paginada  
Consultar/Validar FIC  
Vincular FAC ao processo  
Ativar FAC Indeferida por Dec. Prazo

Função: Ir  
Encerrar Sessão

**Criar FAC via web** Login: hugom Função: CAD\_002 Data: 25/06/2009 11:21:39 EJB-3 \*\*\* DESENVX \*\*\* EJB-3

**Identificação da atualização**

- Natureza da solicitação: CADASTRAMENTO MEI \*

**Motivos disponíveis** **Motivos selecionados**

CADASTRAMENTO MEI

**Identificação do contribuinte**

- Inscrição Estadual:   
- Razão Social:   
- Nome Fantasia:   
- Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) \*  
- CPE/CNPJ:   
- NIRE-JUCEP/INCRA/Reg. cartório:   
- Inscrição Municipal:

**Domicílio tributário do contribuinte**

Endereço codificado  Endereço (Formato livre)

Endereço codificado

- Zona: Urbana  
- CEP:

Intranet local

Tela 02

Secretaria de Estado da Receita - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço http://desenvx:8080/atf/index.htm

**GOVERNO DA PARAIBA** SISTEMA ATF SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA **NEGO**

MENCAD

**FAC**

Criar FAC via web  
Consultar listagem de FACs  
Emitir termo de vistoria  
Emitir FIC  
Criar FAC via WEB  
Paginada  
Consultar/Validar FIC  
Vincular FAC ao processo  
Ativar FAC Indeferida por Dec. Prazo

Função: Ir  
Encerrar Sessão

**Informações econômico-fiscais do contribuinte**

- Tipo de Estabelecimento: MATRIZ  
- Tipo de unidade: UNIDADE PRODUTIVA  
- Tipo de Órgão de Registro: ---  
- Porte de Empresa: MICROEMPRESA  
- Regime de apuração da S/NF: ---  
- Permanência de Livros Fiscais em Escritório de Contabilidade: ---  
- Opção por Livros Eletrônicos (SPED): ---  
- Opção por Documentos Eletrônicos (NF-e): ---  
- Utilização de Processamento Eletrônico de Dados: ---  
- Utilização de ECF: ---  
- Capital social:   
- Objeto Social:

**Formas de Atuação disponíveis** **Formas de Atuação selecionadas**

ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO EST  
CORREIO  
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA  
ESTABELECIMENTO FIXO

**Atividade econômica para ICMS**

- CNAE-Fiscal:  **Pesquisar**

Intranet local

Tela 03

7. Assim com nas demais FAC's de cadastramento, o Empreendedor Individual (MEI), cujo cargo deverá necessariamente ser “empresário”, terá que digitar as suas informações pessoais;
8. O Empreendedor Individual (MEI) **não é legalmente obrigado a possuir contabilista responsável pela escrita fiscal**, pois o próprio MEI pode ser responsável pela escrita, que é simplificada. Neste caso, deverá o MEI **deixar marcada** a caixa “Resp. pela escrita fiscal” (esta caixa se encontra marcada, por “default”, na FAC). No entanto, se o MEI possuir um contabilista, responsável pela sua escrita fiscal, deverá **desmarcar** a caixa “Resp. pela escrita fiscal” em “Identificação de sócio/administrador” (tela 04), e informar os dados do contabilista na aba “Identificação do Contabilista Responsável”.

GOVERNO DA PARAIBA  
SISTEMA ATF  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

MENCAD

FAC

Operação: INCLUSÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: EMPRESÁRIO

Natureza: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgao (do RG): \_\_\_\_\_

UF (do RG): ---

Data de Emissão (do RG): \_\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa)

Valor de cotas: \_\_\_\_\_

Data de registro na junta: \_\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa)

Resp. pela escrita fiscal:

Endereço do sócio/administrador

Endereço codificado  Endereço (Formato livre)

Endereço codificado

CEP: \_\_\_\_\_

Código do Logradouro: \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_  Pesq. fonética **Pesquisar**

UF: ---

Código do município: \_\_\_\_\_

Descrição do município: \_\_\_\_\_ **Pesquisar**

Função: \_\_\_\_\_ **Ir**

**Encerrar Sessão**

Intranet local

Tela 04

9. Conforme disposto na legislação atinente, o Empreendedor Individual (MEI) poderá optar entre o regime de tributação Simples Nacional ou pelo regime fixo de pagamento de valores, o **SIMEI**. Deve o Empreendedor Individual (MEI) informar qual foi o regime pelo qual optou no Portal do Empreendedor (tela 05);
10. Após o envio da FAC Eletrônica, via Internet, deve o Empreendedor Individual (MEI) entregar a Ficha Cadastral gerada pelo ATF na repartição do domicílio fiscal, devidamente assinada;

The screenshot displays the 'SISTEMA ATF' web application. The main form area is titled 'Endereço do contabilista' and includes a radio button for 'Endereço codificado' (selected) and 'Endereço (Formato livre)'. Below this, there are several input fields for address details: CEP, Código do Logradouro, Logradouro, UF, Código do município, Descrição do município, Código do bairro, Descrição do bairro, Número, Complemento, Telefone, Fax, and Correio eletrônico (e-mail). A dropdown menu for 'Regime de apuração sugerido' is open, showing 'SIMEI' and 'SIMPLES NACIONAL' as options, with 'SIMEI' highlighted by a red circle. The left sidebar contains a menu with options like 'Criar FAC via web', 'Consultar listagem de FACs', and 'Emitir termo de vistoria'. The browser window title is 'Secretaria de Estado da Receita - Microsoft Internet Explorer' and the address bar shows 'http://desenvx:8080/atf/index.htm'.

Tela 05

11. A concessão da inscrição estadual ao MEI é isenta de taxa.